



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

Butiá, 13 de julho de 2020.

SENHOR PRESIDENTE:

Pelo Presente, Solicitamos a abertura de um crédito Especial no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para movimentação do valor recebido do FNS/Fundo a Fundo, da Emenda Parlamentar nº 81000794, do Relator Geral, que destina recursos para Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde, conforme Portaria nº1.467/2021.

Justificamos que o município tem buscado recursos para implementar diversas melhorias no atendimento da saúde da população. Os recursos da Emenda Parlamentar recebida serão aplicados na manutenção de unidades de Atenção Básica à Saúde, para desenvolvimento de ações e serviços relacionados à atenção primária, e, especialmente, nas ações que contribuam para o alcance de desempenho dos indicadores do Previnir Brasil, a exemplo de iniciativas como a contratação de serviços para informatização, e que custeiem a estrutura necessária para o alcance dos indicadores de desempenho, considerando os princípios da universalidade do acesso e integralidade da atenção à saúde, tendo em vista a demanda maior, principalmente em razão desse período de pandemia do Coronavírus, que onera muito os recursos da saúde no município.

Isto posto, Senhores Vereadores, solicitamos a essa Casa Legislativa a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.


DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 4004/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R\$ 200.000,00, COM RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....R\$ 200.000,00

U.Orç. 02 – Fundo Municipal de Saúde – Vinculado Federal.....R\$ 200.000,00

Recurso – 4500 – Custeio-Atenção Básica

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0096 – Atenção Básica a Saúde

Projeto 1.0304 – Incremento Temporário-Custeio-Atenção Básica- Emenda 81000794

3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais.....R\$ 20.000,00

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 78.000,00

3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 30.000,00

3.3.90.39.00.00.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 70.000,00

3.3.90.47.00.00.00 – Obrigações Tributárias e contributivas.....R\$ 2.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 200.000,00

Art. 2º - Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, verificado nos recursos pelo excesso de arrecadação.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,


DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,


EDILSON NUNES FRANCISCO
Secretário Municipal de Administração